

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS – Nº
050/2022**

HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI (NOME FANTASIA: TRIMED SAÚDE)

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI (nome fantasia: TRIMED SAÚDE), com sede na Rua 3, nº 74, Quadra 04, Lote 07, Jardim Primavera, Trindade-GO, CEP: 75.390-334, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.299.489/0001-05, neste ato representada por seu sócio, **DR. KLEBER CORREA CARDOSO**, brasileiro, casado, médico registrado no CREMEGO sob o nº 22.786, portador da cédula de identidade RG nº 4.951.159 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.102.221-62, residente e domiciliado na Rua GV nº 18, Qd. 20, Lt. 02, Res. Granville, Goiânia-GO, CEP.: 74.366-044, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 01º de dezembro de 2022, foi celebrado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços Contínuos de Transporte em Ambulâncias (o “Contrato”), referente à três Unidades de Suporte Básico (USB) e uma Unidade de Suporte Avançado (USA), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/202–SES/GO); e

- Considerando a necessidade de se excluir do objeto do Contrato Uma Ambulância Tipo B - Unidade de Suporte Básico (USB), em razão de o equipamento de tomografia computadorizada do HEF entrar em funcionamento no dia 19/12/2022, não sendo mais necessário a utilização do veículo para o transporte de pacientes que precisam realizar referido exame,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a exclusão, a partir de 19 de dezembro de 2022, de Uma Ambulância Tipo B - Unidade de Suporte Básico (USB) do objeto do Contrato, cujo custo mensal contendo Profissionais Condutores Motoristas Socorristas e Profissionais Técnicos de Enfermagem cinge-se à importância de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

1.2. Em razão da exclusão mencionada no item “1.1” acima, o valor da contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser de

R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), devendo a quantia correspondente à competência de dezembro de 2022 ser calculada e quitada de forma proporcional (R\$ 184.800,00 de 01/12/2022 a 18/12/2022; e R\$ 100.400,00 de 19/12/2022 a 31/12/2022, totalizando R\$ 285.200,00).

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a

assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 15 de dezembro de 2022.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI (nome fantasia: TRIMED SAÚDE)

Dr. Kleber Correa Cardoso

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: